ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.892/2014
Data: 30.06.2014
Ementa: Autoriza prorrogar a concessão de incentivos locatícios às empresa Sonho Mágico Indústria e Comércio de Roupas Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal 1.313 de 1º. de julho de 2005 e art. 4, § 4º. da Lei Municipal 1.721 de 5º. de Maio de 2011, autorizado a prorrogar o incentivo locatício para a empresa Sonho Mágico Indústria e Comércio de Roupas Ltda., CNPJ 01.795.751/0004-57, com endereço na Av. Mate Laranjeira, 1221, nesta Cidade pelo prazo de mais 2 (dois) anos, retroativos e contados a partir da data de 26 de Maio de 2014.

Parágrafo Único. O benefício que trata o *caput* será concedido à empresa desde que previamente analisados e aprovados pela Comissão de Análise e Parecer e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A autorização da prorrogação da concessão do presente incentivo não isenta as empresas de cumprirem com os demais termos da Lei Municipal n. 1.313 de 1º. de julho de 2005 e legislação aplicável.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal